



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Aviso n.º 87/2014

**Procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo (1) de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Financeira**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e bem assim, do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por meu Despacho n.º 4/P/2014, de 5 de fevereiro e na sequência das aprovações pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2014, e Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 27 de junho de 2014, procede-se à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento de 1 lugar para ocupação do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão) da Divisão Financeira.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 21.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e sem efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri ou entidade responsável pelo concurso, solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem.

1 — Características do cargo em concurso

1.1 — Identificação do cargo a ocupar: Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão) da Divisão Financeira.

1.2 — Organismo: Município de Azambuja.

1.3 — Atribuições e Competências: As previstas no n.º 2, do artigo 8.º do EPD, conjugado com as competências específicas previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e bem assim as atribuições e competências previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Azambuja, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 51, de 13 de março de 2014 e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 179, de 17 de setembro de 2014.

1.4 — Área de formação preferencial ao perfil: licenciatura.

— Licenciatura numa das seguintes áreas: Gestão Autárquica e Regional, Contabilidade.

1.5 — Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável.

1.6 — Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, em exclusividade, por um período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

1.7 — Identificação do local de trabalho: Câmara Municipal de Azambuja.

1.8 — Remuneração base: A remuneração a atribuir corresponderá a 70 % do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, ou seja, 2.613,84€ (inerente ao cargo de chefe de divisão) e demais regalias nos termos da lei nomeadamente despesas de representação, no valor de 194,80€.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis, que sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com experiência comprovada no desempenho de funções dirigentes, preferencialmente na área de atuação em apreço.

2.2 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, ter a licenciatura concluída e experiência profissional de pelo menos 4 anos em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Esta formalidade tem de estar concluída até à data do termo do prazo de candidatura.

3 — Formalização e prazo de submissão das candidaturas



## MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

3.1 — Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

3.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, e apresentadas pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para: Município de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050 -315 Azambuja até ao último dia do prazo de candidaturas referido na BEP, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da internet da página oficial da Câmara Municipal de Azambuja ([www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt)).

3.3 — As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos/documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, documentado, datado e assinado, e organizado com vista à sua apreciação para aferir a conformidade com o perfil exigido para o desempenho do cargo dirigente;
- b) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e ou impedimento para o exercício do cargo;
- c) Declaração do candidato a confirmar serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- d) Fotocópias do Bilhete de Identidade e cartão de Contribuinte Fiscal /Cartão do Cidadão;
- e) Fotocópias dos documentos autênticos ou autenticados dos certificados ou diplomas académicos; e
- f) Declaração de vínculo à administração pública evidenciando os requisitos exigidos nos pontos 2.1. e 2.2 dos Requisitos de Admissão.

3.4 — O incumprimento do prazo fixado para apresentação da candidatura determina a exclusão da mesma.

### 4 — Júri do procedimento concursal

4.1 — O júri do procedimento concursal será composto por:

Presidente: Dr. Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco;

1.º vogal efetivo: Dr. José Manuel Domingos Marques, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Coruche;

2.º vogal efetivo: Dra. Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Diretora do Departamento de Administração Económica e Social do Município de Torres Novas;

1.º vogal suplente: Dr. Aníbal José Medeiros Sardinha, Diretor do Departamento de Finanças e Património do Município de Sesimbra;

2.º vogal suplente: Dra. Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Azambuja.

### 5 — Métodos de Seleção:

5.1 — Os métodos de seleção a aplicar serão Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção.

5.2 — Avaliação Curricular: a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas.

A classificação final a atribuir neste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada um dos critérios, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular} = \frac{(\text{Experiência Profissional} + \text{Formação Profissional} + \text{Habilitação Académica})}{3}$$

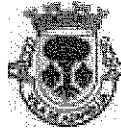
A aplicação deste método constará de uma ficha de avaliação curricular.

Experiência Profissional (EP) - Na avaliação deste item será ponderado o desempenho efetivo de funções de técnico superior (incluindo em cargos de direção) na administração pública, desde que devidamente comprovado.

Formação Profissional (FP) - Na valoração deste item serão ponderadas as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, devidamente certificadas, relacionadas com a área profissional posta a concurso, frequentadas a partir do ano 2006 inclusive.

Habilitação Académica (HA) - A habilitação académica será graduada e ponderada tendo em conta a classificação obtida no curso de licenciatura.

5.3 — Entrevista Pública de Seleção: A entrevista pública de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo. Será estruturada por um conjunto de perguntas que permitirão identificar o perfil de competências do candidato, tendo por base o *Curriculum Vitae*.



## MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Os critérios de avaliação objeto de análise serão os que a seguir se definem:

- [A] Capacidade de liderança, gestão e motivação de pessoas
- [B] Visão estratégica
- [C] Capacidade de planeamento e organização
- [D] Capacidade de decisão
- [E] Capacidade de Iniciativa e adaptação à mudança
- [F] Demonstração de espírito de missão de serviço público

Cada um dos critérios será avaliado, por votação nominal e por maioria.

A pontuação final a atribuir resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada um dos critérios, expressa até às centésimas e sem arredondamentos, nos termos a seguir indicados:

$$\text{Entrevista Pública de Seleção} = \frac{(A + B + C + D + E + F)}{6}$$

A entrevista pública de seleção constará de ficha individual e realizar-se-á em data a acordar, nas instalações do Município de Azambuja.

6 — A classificação Final (CF) resultará da ponderação a aplicar a cada um dos métodos de seleção. Será efetuada de acordo com uma escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das qualificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção identificados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{(\text{Avaliação Curricular} + \text{Entrevista Pública de Seleção})}{2}$$

### 7 — Publicação do Procedimento

Para além da publicação do aviso de abertura na 2.ª série do *Diário da República*, em jornal de expansão nacional, será publicitado também na bolsa de emprego público (BEP) e integralmente, no sítio da internet da página oficial da Câmara Municipal de Azambuja, em [www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt).

7 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

*Luís Manuel Abreu de Sousa.*